

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 26.609.050/0001-64
NIRE 35.300.498.119

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 54ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 21J0989122) DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A

REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de outubro de 2026, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Travessia Securitizadora S.A, inscrita no CNPJ nº 26.609.050/0001-64 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titulares dos CRI, conforme definido abaixo, representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da(s) 54ª Série da 1ª Emissão da Emissora, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRI” e “CRI”, respectivamente), nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes da (i) Emissora; (ii) Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) dos Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidida pelo Sr. **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA** e secretariada pela Sra. **MICHELE PAULINO LEIMIG PAGNOCCA**.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia (“Ordem do Dia”):

(i) A anuência para a incorporação do valor remanescente em aberto, relativo aos Juros Remuneratórios da parcela com vencimento em 18 de outubro de 2026 e os encargos moratórios sobre o referido valor até a data da presente assembleia ao Saldo Devedor do CRI, afastando-se os efeitos da Recompra Compulsória Não Automática dos Créditos Imobiliários e por consequência o Resgate dos CRI nos termos item (x) da Cláusula 5.1.3 do Contrato de Cessão e item (ix) da Cláusula 8.3 do Termo de Securitização. De modo que, altera-se o Fluxo de Pagamentos constante no Anexo II do Contrato de Cessão e Anexo II do Termo de Securitização, que passará a vigorar conforme o Anexo II à presente ata; e

(ii) A contratação, pela Emissora, com os recursos integrantes do Patrimônio Separado, de



Travessia

empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e acompanhamento de vendas da operação, cabendo à Emissora a validação das condições comerciais e formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

6. INSTALAÇÃO: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizado como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovaram a integralmente as matérias constantes nos itens (i) e (ii) das Ordens do Dia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito em razão do inadimplemento dos juros.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador / gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.3. As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.4. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titular(es) dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual



Travessia

reiteram que não são responsáveis por quaisquer custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.8. Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

8.9. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.9 Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária com a omissão das assinaturas e qualificação do(s) Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

2. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela secretária e por todos os presentes, conforme lista de presença constante na presente ata.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

[restante da página intencionalmente deixado em branco.]



Travessia

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 54ª Série da 1ª Emissão da TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, realizada em 23 de outubro de 2026)

Mesa:

**VINICIUS BERNARDES BASILE
SILVEIRA STOPA**
Presidente

MICHELE PAULINO LEIMIG PAGNOCCA
Secretária



Travessia

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 54ª Série da 1ª Emissão da TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, realizada em 23 de outubro de 2026)

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A

Emissora

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

CPF: 218.718.568-09

Cargo: Diretor Presidente

E-mail: vinicius.stopa@grupotravessia.com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Tânia Regina Tritapepe

CPF: 291.328.958-44

tgt@vortex.com.br

Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel

CPF: 470.229.748-10

ahg@vortex.com.br